83

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc nº 7/07
Em 2 / 2 / 07

Com o início dos trabalhos em 9 de setembro de 2006, a ROTAM – Ronda Ostensiva Tática de Apoio com Motos da Guarda Civil Municipal vem atuando com sucesso em diversas operações.

Ela é composta por um efetivo de 6 guardas de 1.ª Classe, sendo eles atualmente os guardas M. Lima, Garcez, Batista, Tadeu, Jairo e Marco Antônio. Esses guardas recebem freqüentemente aulas de qualificação prática e teórica, no intuito de aprimorar as técnicas de imobilização tática, defesa pessoal, utilização de cassetete e algemas, bem como noções de direito constitucional e administrativo, código penal e processual penal. Além disso, são instruídos por um grupo próprio da Guarda Civil Municipal formado pela SWAT, que é um grupo de elite da polícia norte-americana.

A inclusão da ronda com motocicletas na Guarda Civil Municipal agilizou o patrulhamento, intensificando a fiscalização da legislação municipal e dando suporte a diversos setores. Desde o início dos trabalhos a ROTAM apreendeu mais de 8000 CDs e DVDs, dezenas de latas com linha de pipa com cerol, cerca de 300 bicicletas, sendo destaque na escolta do Presidente Lula e de autoridades municipais.

Considerando que a ROTAM – Ronda Ostensiva Tática de Apoio com Motos é constituída de fato, mas não de direito, merecendo o reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido,

Submeto ao E. Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 7/07
amm

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/07

D O C U M E N T O N.º 85/07

Acrescenta parágrafo único ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 430/04, que denomina Cellula Mater da Nacionalidade a Guarda Civil Municipal de São Vicente, altera a redação dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 268, de 28/12/99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, institui o Plano de Cargos e Carreiras e dá outras providências.

Art. 1.º - Acrescente-se ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 430, de 18 de fevereiro de 2004, o seguinte:

"Parágrafo único – Para dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos incisos I a XI deste artigo, fica instituído o Pelotão ROTAM – Ronda Ostensiva Tática de Apoio com Motos da Guarda Civil Municipal, que deverá fazer uso de motocicletas, consideradas patrimônio da Prefeitura Municipal, a serem empregadas nas seguintes situações:

I – Patrulhamento dos próprios municipais, praças, escolas e espaços públicos;

II – Escolta de autoridades;

III – Formaturas e desfiles de caráter cívico militar;

IV – Fiscalização quanto ao cumprimento da Lei n.º 225-A e demais atividades correlatas à sua função".

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA, em 1.º/2/07.

MARA VALÉRIA

Sec4/MV/AD/amm